



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2023
(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Solicita ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações a respeito da morte de Cleriston Pereira da Cunha, assim como o acesso a seus laudos médicos e gravações monitoradas do período em que esteve em reclusão.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Foi aprovado por este Colegiado, na Reunião Deliberativa realizada em 28/11/2023, o Requerimento 460/2023, de autoria do Deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP), que requer pedido de informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Flávio Dino.

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, o presente pedido de informações a respeito da morte de Cleriston Pereira da Cunha, assim como o acesso a seus laudos médicos e gravações monitoradas do período em que esteve em reclusão no Complexo Penitenciário da Papuda, em Brasília.

Segundo informações publicadas pelo jornal O Globo, Cleriston Pereira da Cunha, de 46 anos, estava preso preventivamente devido aos atos golpistas do dia 8 de janeiro quando morreu nesta segunda-feira no Complexo Penitenciário da Papuda, em Brasília. Cleriston teve um "mal súbito", segundo informações da penitenciária. De acordo com ofício da Vara de Execuções Penais (VEP), Cunha teve "um mal súbito durante o banho de sol" na manhã desta segunda. O Corpo de Bombeiros e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foram ao local, mas não conseguiram reanimá-lo. Ele estava

Apresentação: 28/11/2023 17:56:42.043 - MESA

RIC n.2909/2023



* C D 2 3 8 2 4 2 5 3 1 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

detido no Centro de Detenção Provisória (CDP II), uma das unidades da Papuda.

Uma das funções do Parlamento é fiscalização dos atos do Poder Executivo – conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, dessa forma, solicito as informações abaixo discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão dos fatos narrados:

1. Acesso aos laudos médicos, prontuários e relatórios dos atendimentos realizados, referentes ao período que corresponde a todo o processo que envolveu sua prisão preventiva.

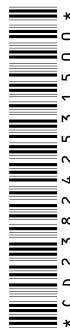
2. Acesso ao laudo do Instituto Médico Legal - IML, relativo ao falecimento de Cleriston.

3. Acesso às gravações que correspondem ao período em que Cleriston esteve recluso no Complexo Penitenciário da Papuda, em Brasília.

Nesse sentido, enfatizamos a solicitação, visto que faz-se necessária a prestação das informações ora requeridas, com a finalidade de possibilitar a atuação parlamentar, no âmbito da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

Os membros do Colegiado tomaram ciência do falecimento de CLERISTON PEREIRA DA CUNHA em 20 de novembro. De acordo com informações divulgadas pela imprensa e pela ASFAV, o referido réu apresentou em várias ocasiões relatórios médicos que comprovavam suas condições de saúde debilitadas. Conforme relatório anexado ao processo, datado de 11 de janeiro de 2023, o réu deveria ter recebido um procedimento legal ágil, sob risco iminente à sua própria vida. No entanto, apesar de suas necessidades de cuidados de saúde terem sido comprovadas nos autos, e mesmo com o parecer favorável do Ministério Público para a liberdade provisória, datado de 1º de setembro, o Sr. Cleriston permaneceu detido e não sobreviveu ao encarceramento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

O advogado dele, Bruno Azevedo de Sousa, havia solicitado a conversão da prisão preventiva em domiciliar, alegando que Cunha tinha "sua saúde debilitada em razão da COVID 19, que lhe deixou sequelas gravíssimas, especificamente quanto ao sistema cardíaco". Na ocasião, anexou um laudo médico que dizia que havia "risco de morte pela imunossupressão e infecções". O relator do caso, ministro Alexandre de Moraes, não chegou a analisar o pedido de soltura. Nesta segunda, após a divulgação da morte, Moraes determinou que a direção do CDP II deve enviar "informações detalhadas sobre o fato", incluindo cópia do prontuário e relatório dos atendimentos realizados.

Diante da seriedade do ocorrido, dado que a lentidão das autoridades públicas resultou na morte do réu, questionamos por que nenhuma ação foi empreendida e, nesse sentido, solicitamos acesso aos dados necessários para uma investigação adequada. É importante ressaltar que o aprisionamento é a medida extrema no âmbito do direito penal e, portanto, a manutenção das prisões preventivas sem a devida justificativa configura uma ilegalidade flagrante. Isso porque viola o direito fundamental mais precioso consagrado em nossa Constituição, que é a liberdade.

Ainda nesse sentido, a responsabilidade parlamentar de fiscalizar os atos do poder executivo é um dos pilares fundamentais do sistema democrático. Essa função desempenhada pelos legisladores é essencial para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade das ações do governo, além de assegurar que os interesses da população sejam atendidos de maneira adequada. Outrossim, é de interesse da sociedade o acesso a tais documentos, assim como, cabe dentre os deveres parlamentares tal fiscalização, o que pode ocorrer neste caso por meio do acesso às informações detalhadas acerca dos laudos e gravações solicitados

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2023.

Ubiratan **SANDERSON** (PL-RS)
Deputado Federal





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

Presidente da CSPCCO

Apresentação: 28/11/2023 17:56:42.043 - MESA

RIC n.2909/2023



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238242531500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson



* C D 2 3 8 2 4 2 5 3 1 5 0 0 *